

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de abril de 2023 | Nº 296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA LEI Nº 6.868/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.868/2023

Promove modificações no texto do Código Tributário Municipal relativamente ao instituto da Contribuição de Melhoria.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Os artigos 214 a 223 do Código Tributário Municipal passam a vigorar com a seguinte redação, senão vejamos:

CAPÍTULO VII

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I

1. FATO GERADOR

- Art. 214 A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a execução, pelo Município, de obra pública, mesmo quando resultante de convênios, que beneficie imóvel localizado em sua zona de influência.
- § 1.º Considera-se zona de influência a área beneficiada direta ou indiretamente pela obra.
- § 2.º Não se enquadram no conceito de fato gerador da contribuição de melhoria as obras de infraestrutura básica, tais como pavimento poliédrica e/ou asfáltica em logradouros públicos insertos em bairros populares, distritos e povoados, a critério de avaliação social do núcleo ou área pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou outra que vier a substituí-la em suas atribuições.
- § 3º Não se enquadram no conceito de fato gerador da contribuição de melhoria, obras com o objetivo de proporcionar serviços públicos, como a construção de escolas ou unidades de saúde, em qualquer hipótese.
- § 4º O fato gerador da contribuição de melhoria não pode extrapolar as hipóteses previstas no art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, ou outro que vier a substituí-lo.

SEÇÃO II

2. SUJEITO PASSIVO

Art. 215 O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel beneficiado pela obra pública e situado na zona de influência da obra, observadas as exceções contidas nos §§ 2º e 3º do artigo 214 desta Lei.

- § 1.º A Contribuição de Melhoria relativa aos bens indivisos será lançada em nome de qualquer um dos titulares a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.
- § 2.º Correrão por conta do Município as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao seu patrimônio ou isentos da Contribuição de Melhoria, observadas as condicionantes legais vigentes, especialmente o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 214 desta Lei.

SEÇÃO III

3. BASE DE CÁLCULO

Art. 216 A base de cálculo da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária decorrente de obra pública, tal como definido em Lei Complementar, e terá sua expressão monetária atualizada até a data do lançamento.

Parágrafo único. A contribuição de melhoria será calculada tendo em vista a valorização imobiliária, mas não poderá exceder o total da despesa realizada com a obra.

Art. 217 O cálculo da contribuição de melhoria tem como limite:

I-total-a despesa realizada;

- II individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
- § 1.º Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive, prêmios de reembolso e outros de praxe em financiamentos ou empréstimos.
- § 2.º Serão incluídos nos orçamentos de custo de obra todos os investimentos necessários para que os benefícios dela sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

SEÇÃO IV

4. EDITAL

- Art. 218 Aprovado pela autoridade competente o plano da obra pública objeto da Contribuição de Melhoria, será publicado Edital, na forma regulamentar, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
- I delimitação da zona de influência da obra, índices cadastrais dos imóveis nela compreendidos e os respectivos fatores de melhoria e valores venais;
- II memorial descritivo do projeto;
- III orçamento total ou parcial do custo da obra;
- IV percentual do custo da obra a ser exigido através da Contribuição de Melhoria.
- V eventuais situações de não incidência do tributo, observadas as condições desta Lei, especialmente o disposto no §§ 2º e 3º do artigo 214.
- Parágrafo Único O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de lançamento da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.
- Art. 219 Os proprietários de imóveis situados na zona de influência da obra pública tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital, para impugnação de qualquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo Único. As impugnações serão apreciadas em conjunto pelo executivo, que poderá rever as matérias impugnadas, sem, contudo, suspender o início ou execução da obra, o lançamento e a exigência da Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO V

5. LANÇAMENTO

Art. 220 A Contribuição de Melhoria será lançada de ofício, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário, após concluída a etapa da obra objeto do lançamento.

Parágrafo Único. O contribuinte será notificado do lançamento na forma regulamentar, contendo a notificação:

- I índice cadastral e valor da Contribuição de Melhoria;
- II prazos para reclamação e pagamento;
- III local do pagamento.
- Art. 221 A Contribuição de Melhoria tem como limite máximo o custo da obra e será exigida, na proporção da valorização imobiliária ocorrida em virtude de obra pública, em relação a cada imóvel beneficiado situado nas respectivas zonas de influência.
- § 1.º O Executivo, tendo em vista a natureza da obra ou conjunto de obras, a valorização delas decorrente, as características da região, a capacidade econômica dos contribuintes e os equipamentos públicos existentes, estabelecerá o percentual do custo da obra a ser exigido a título de Contribuição de Melhoria.
- § 2.º Para efeito de cálculo da Contribuição de Melhoria, o valor venal do terreno é o constante do lançamento do IPTU.
- § 3.º Entende-se por fator de melhoria o grau relativo da valorização de um imóvel, decorrente da obra pública, em relação aos demais imóveis por ela beneficiados, tomando-se o fator igual a 1,0 (uma unidade) para os imóveis que obtiverem o maior grau de valorização.
- § 4.º Restam remidos eventuais valores porventura enquadrados no conceito de contribuição de melhoria, relativos a obras de infraestrutura executadas até a data de publicação desta Lei, sem o devido e prévio procedimento técnico ora regulamentado.
- § 5.º Restam imunes as situações anteriores à data de publicação desta Lei que não tenha observado/materializado os procedimentos regulares de reconhecimento e lançamento da contribuição de melhoria.

SEÇÃO VI

6. RECOLHIMENTO

- Art. 222 O valor a ser exigido anualmente de cada contribuinte a título de Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 2% (dois) por cento do valor venal do imóvel, atualizado até a data do lançamento.
- § 1.º Quando o valor total a ser cobrado a título de Contribuição de Melhoria exceder o limite previsto no artigo, o valor residual será atualizado monetariamente e será exigido nos exercícios subsequentes.
- § 2.º O recolhimento dos valores somente ocorrerá após o regular procedimento de lançamento dos valores a título de Contribuição de Melhoria, restando vedada a retroação de lançamento relativamente a obras já concluídas sem a materialização dos procedimento técnico legais ora delineados, até a data de publicação desta Lei.
- Art. 223 A Contribuição de Melhoria será exigida na forma e prazos regulamentares, facultado ao Executivo a concessão de descontos pelo pagamento antecipado e o parcelamento em prestações mensais atualizadas monetariamente, observadas as contingências desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis **Código identificador:** 4819

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 20.761/2023

PORTARIA Nº 20.761/2023

Disponibiliza servidor público ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

- Considerando a Lei nº 6.053/2017 e o Termo de Cooperação Técnica nº 495/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar **Adriane Antônia dos Santos Moreira**, servidora efetiva, matrícula 21060, ocupante do cargo de Técnico em Administração, ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no período de 01/04/23 a 10/02/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2023.

Pará de Minas, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis **Código identificador:** 4820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 20.729/2023

PORTARIA Nº 20.729/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5°, da Lei nº 5.264/2011;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0002420/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Luciana Lourdes Autran Moura Freitas,** servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica III, matrícula 13.195, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis **Código identificador:** 4821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 20.729/2023

PORTARIA Nº 20.757/2023

D_1	spoe	sobre	nomeaçao	para	cargo	público) de	provimento	efetivo.
-------	------	-------	----------	------	-------	---------	------	------------	----------

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e o art. 10, inciso I, da Lei 5.264, de 28 de novembro de 2011;

- considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
- considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 10.590, de 09 de novembro de 2018.;

RESOLVE:

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de abril de 2023 | Diário Municipal, Nº 296

Art. 1º – Nomear **Dayane Nagela Reis Fernandes Bueno**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para o cargo efetivo de **Nutricionista**, classificado(a) no 3º **lugar**, com inscrição nº **02295787**, com direito a vencimentos e vantagens previstos na legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis **Código identificador:** 4822

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 20.756/2023

PORTARIA Nº 20.756/2023

Dispõe sobre nomeação para cargo público de provimento efetivo.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e o art. 10, inciso I, da Lei 5.264, de 28 de novembro de 2011;

- considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
- considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 10.590, de 09 de novembro de 2018.;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Carmem Silva Machado, aprovado(a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para o cargo efetivo de Servente Escolar, classificado(a) no 409º lugar, com inscrição nº 02291899, com direito a vencimentos e vantagens previstos na legislação municipal.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pará de Minas, 05 de abril de 2023.
Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito
Publicado por: Andreia de Souza Reis

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de abril de 2023 | Diário Municipal, Nº 296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 20.758/2023

Código identificador: 4823

PORTARIA Nº 20.758/2023

Dispõe sobre nomeação para cargo público de provimento efetivo.

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de abril de 2023 | Diário Municipal, Nº 296

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e o art. 10, inciso I, da Lei 5.264, de 28 de novembro de 2011;

- considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
- considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 10.590, de 09 de novembro de 2018.;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Isabel Cristina Oliveira Machado**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**, classificado(a) no 125**º lugar**, com inscrição nº 02319495, com direito a vencimentos e vantagens previstos na legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis **Código identificador:** 4825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 20.728/2023

PORTARIA Nº 20.728/2023

Institui Comissão Técnica Específica.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de implementação de Comissão Técnica específica para atuação no Processo Licitatório nº 081/2023;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir Comissão Técnica Específica para atuação no Processo Licitatório nº 081/2023, o qual tem como objeto o credenciamento para contratação de serviços continuados de diagnóstico em laboratório de anatomia patológica e citopatológica, para efetuarem a conferência dos documentos técnicos exigidos na habilitação dos licitantes.
- **Art. 2º** Ficam designados para integrarem a Comissão os seguintes servidores:
- Michelle Laila Rodrigues
- Aline Mércia de Melo
- Sophia Maria de Oliveira Carvalho
- **Art. 3º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis **Código identificador:** 4826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018.

CERTIDÃO

Certifico que os **candidatos abaixo discriminados**, aprovados no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para assinatura do Termo de Posse para início do efetivo exercício no respectivo cargo, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso. Dou fé. Pará de Minas, 10 de abril de 2023. Sérgio Raimundo Marinho. Secretário Municipal de Gestão Pública

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	
02292054	Josias Florêncio Gomes de Almeida	Técnico em Raio X	

Publicado por: Andreia de Souza Reis **Código identificador:** 4828

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL 34/2023 – SMADRMA/FISCAMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,

DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Rua Waldemar de Oliveira 606 - Santos Dumont - Pará de Minas - MG CEP:35660-359

Telefone- (37) 3233-5878 Ramal 2703 - Whatsapp 37-99972-3192

EDITAL 34/2023 - SMADRMA/FISCAMB

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, notifica os proprietários e/ou responsáveis dos imóveis listados no **Quadro 1** para efetuarem a limpeza dos mesmos de forma a evitar o aparecimento de matagais que possam afetar a salubridade e risco de incêndio, bem como a retirada de lixos, detritos e entulhos, mesmo que depositados por terceiros, inclusive no passeio.

Sendo assim, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação para a devida limpeza, sujeitando-se acarretar-lhe penalidades e demais ações necessárias para o fiel cumprimento da lei municipal nº 2059/1982 no seu artigo 44. O notificado fica obrigado a comprovar o cumprimento desta notificação, enviando fotos do lote limpo com cópia da notificação pelo Whatsapp através do número (37) 9 9972-3192 ou presencialmente na sede da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont.

É <u>proibido atear fogo</u> em vegetação com o intuito de limpeza do lote sendo responsável pelo ato passível de multa.

Pará de Minas, 05de abril de 2023.

Fiscalização Ambiental

QUADRO 1 - EDITAL 34/2023 - SMADRMA/FISCAMB

BAIRRO	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
N. SRA. DAS GRAÇAS	RUA UBERABA	23	212
PADRE LIBÉRIO	RUA LIMÍRIO FLÁVIO PEREIRA	31	20

Publicado por: Richard Gregory Rodrigues Chagas

Código identificador: 4815

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL 35/2023 - SMADRMA/FISCAMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,

DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Rua Waldemar de Oliveira 606 - Santos Dumont - Pará de Minas - MG CEP:35660-359

Telefone- (37) 3233-5878 Ramal 2703 - Whatsapp 37-99972-3192

EDITAL 35/2023 - SMADRMA/FISCAMB

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da cientificação via postal, vem cientificar o proprietário do imóvel abaixo relacionado, referente ao Auto de Infração correspondente, lavrado por descumprimento da notificação publicada via Editais n°s 27/2023 e 28/2023, no Diário Oficial do município nos dias 17 de fevereiro de 2023 e 02 de março de 2023, respectivamente. O dispositivo legal infringido foi a Lei Municipal nº 2.059/1982, em seu artigo 44. O autuado poderá apresentar DEFESA direcionada à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente localizada à Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, bairro Santos Dumont, CEP 35660-359 – Pará de Minas/MG, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da publicação deste Edital, sendo facultada a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Pará de Minas, 05 de abril de 2023.

Fiscalização Ambiental

QUADRO 1 - EDITAL 35/2023 - SMADRMA/FISCAMB

BAIRRO	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA		EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DOM	RUA JACKSON CAMPOS DE				28/2023, publicado em
2000	ALMEIDA		LIVI4	1103/2023	02/03/2023
GRÃO	RUA RAIMUNDO JOSÉ DE	5/7/	12	1160/2023	27/2023, publicado em
PARÁ	ALMEIDA	10	13	1100/2023	17/02/2023

Publicado por: Richard Gregory Rodrigues Chagas

Código identificador: 4816

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.527/2023 - PAD 136/2022 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

PORTARIA Nº 20.527/2023

Declara a improcedência da denúncia referente ao Processo Administrativo Sancionatório nº 085/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, junto ao Secretário Municipal de Gestão Pública;

Considerando in totum o relatório da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS

Considerando o Julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a improcedência da denúncia referente ao Processo Administrativo Disciplinar 085/2022 em que figura como requerida a Empresa SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.976.238/0001-34.

Art. 2° – Determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de janeiro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4829

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.664/2023 - PAD 137/2022 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PORTARIA Nº 20.664/2023

Declara a improcedência da denúncia.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, junto ao Secretário Municipal de Gestão Pública;

Considerando in totum o relatório da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS

Considerando o Julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

Art. 1° – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia referente ao Processo Administrativo Sancionatório **137/2022** em que figura como requerida a Empresa **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob n° **21.681.325/0001-57**.

Art. 2° - Determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de março de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4831

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.665/2023 - PAD 139/2022 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - EMPRESA - MED CENTER COMERCIAL LTDA

PORTARIA Nº 20.665/2023

Declara a improcedência da denúncia.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, junto ao Secretário Municipal de Gestão Pública;

Considerando in totum o relatório da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS

Considerando o Julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

- Art. 1° Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia referente ao Processo Administrativo Sancionatório **139/2022** em que figura como requerida a Empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**., inscrita no CNPJ sob n° **00.874.929/0001-40**.
- Art. 2º Determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de março de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4832

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.666/2023 - PAD 140/2023 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - EMPRESA - MED CENTER COMERCIAL LTDA

PORTARIA Nº 20.666/2023

Declara a improcedência da denúncia.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, junto ao Secretário Municipal de Gestão Pública;

Considerando in totum o relatório da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS

Considerando o Julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

- Art. 1° Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia referente ao Processo Administrativo Sancionatório **140/2022** em que figura como requerida a Empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**., inscrita no CNPJ sob n° **00.874.929/0001-40**.
- Art. 2º Determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de março de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4833

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.667/2023 - PAD 142/2022 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - EMPRESA - BH FARMA COMÉRCIO LTDA

PORTARIA Nº 20.667/2023

Declara a improcedência da denúncia.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, junto ao Secretário Municipal de Gestão Pública;

Considerando in totum o relatório da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS

Considerando o Julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

- Art. 1° Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia referente ao Processo Administrativo Sancionatório **142/2022** em que figura como requerida a Empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**., inscrita no CNPJ sob n° **42.799.163/0001-26**.
- Art. 2° Determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de março de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4834

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.742/2023 - PAD 143/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - FVP COELHO

PORTARIA Nº 20.742/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 143/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- Art. 1º Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa FVP COELHO., inscrita no CNPJ sob nº 26.294.192/0001-80.
- **Art. 2º Determino** a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos Código identificador: 4835

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.743/2023 - PAD 144/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA

PORTARIA Nº 20.743/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 144/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a procedência da Denúncia relativa à Empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.267.908/0001-66.
- **Art. 2º Determino** a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos **Código identificador:** 4836

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.715/2023 - PAD 145/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - JUNCALE MONTAGENS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.715/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 145/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa JUNCALE MONTAGENS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA., inscrita no CNPJ 04.790.917/0001-98.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4837

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.716/2023 - PAD 146/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - COMERCIAL SANTA RITA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.716/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 146/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 02.178.409/0001-28.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4838

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.711/2023 - PAD 147/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA CYBER SOLUÇÕES LTDA

PORTARIA Nº 20.744/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 147/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a procedência da Denúncia relativa à Empresa CYBER SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.343.439/0001-20.
- **Art. 2º Determino** a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4839

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.745/2023 - PAD 148/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - CÉSAR GERALDO BUENO - EIRELI

PORTARIA Nº 20.745/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 148/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a procedência da Denúncia relativa à Empresa CÉSAR GERALDO BUENO EIRELI., inscrita no CNPJ sob nº 16.875.345/0001-29.
- **Art. 2º Determino** a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4840

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.717/2023 - PAD 149/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EIMA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.717/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 149/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa EIMA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ 41.457.453/0001-29.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4841

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.746/2023 - PAD 150/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - PIX LED COM IMP E EXP LTDA - ME

PORTARIA Nº 20.746/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 150/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a procedência da Denúncia relativa à Empresa PIX LED COM. IMP. E EXP. LTDA ME., inscrita no CNPJ sob nº 45.996.780/0001-67.
- **Art. 2º Determino** a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos Código identificador: 4842

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.718/2023 - PAD 151/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - SONDAGEM ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.718/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 151/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa SONDAGEM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ 46.945.794/0001-67.

- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4843

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.747/2023 - PAD 152/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

PORTARIA Nº 20.747/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 152/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a procedência da Denúncia relativa à Empresa FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.782.589/0001-02.
- **Art. 2º Determino** a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- **Art.** 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4844

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.748/2023 - PAD 153/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA

PORTARIA Nº 20.748/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 153/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a procedência da Denúncia relativa à Empresa GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob nº 11.251.668/0001-28.
- Art. 2º Determino a aplicação da Penalidade de ADVERTÊNCIA conforme inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos **Código identificador:** 4845

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.719/2023 - PAD 154/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.719/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 154/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ 40.223.214/0001-41.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos Código identificador: 4846

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.749/2023 - PAD 155/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS EIRELI

PORTARIA Nº 20.749/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 155/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias,

COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- Art. 1° Declarar a procedência da Denúncia relativa à Empresa WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob nº 22.708.704/0001-56.
- Art. 2° Determino a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7° da Lei 10.520/2002.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4847

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.750/2023 - PAD 156/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

PORTARIA Nº 20.750/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 156/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a procedência da Denúncia relativa à Empresa IBITURUNA COM DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 35.909.317/0001-20.
- **Art. 2º Determino** a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- **Art.** 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4849

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.720/2023 - PAD 157/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.720/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 157/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa DIMEBRAS COMERCIAL AHOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ 56.081.482/0001-06.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos Código identificador: 4850

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.721/2023 - PAD 158/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - PREVENITEC COM E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.721/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 158/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa PREVENITEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 45.032.790/0001-25.

- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4851

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.751/2023 - PAD 160/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

PORTARIA Nº 20.751/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 160/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a procedência da Denúncia relativa à Empresa IBITURUNA COM DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 35.909.317/0001-20.
- **Art. 2º Determino** a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- **Art.** 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4852

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.722/2023 - PAD 161/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.722/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 161/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4853

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.723/2023 - PAD 162/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.723/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 162/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA., inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos Código identificador: 4854

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.724/2023 - PAD 164/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.724/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 164/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa PROMEFARMA MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98.

- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4855

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.725/2023 - PAD 165/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.725/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 165/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no CNPJ 05.155.425/0001-23.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4856

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.668/2023 - PAD 168/2022 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - EMPRESA - LEONE E GOLDIBELLI COM E DISTR DE PROD NUTRICIONAIS

PORTARIA Nº 20.668/2023

Declara a improcedência da denúncia.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, junto ao Secretário Municipal de Gestão Pública;

Considerando in totum o relatório da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS

Considerando o Julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

Art. 1° – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia referente ao Processo Administrativo Sancionatório **168/2022** em que figura como requerida a Empresa LEONE E GOLDIBELLI COM. DISTR. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS., inscrita no CNPJ sob n° **40.021.146/0001-38**.

Art. 2º – Determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de março de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4857

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.752/2023 - PAD 169/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - ATRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

PORTARIA Nº 20.752/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 169/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a procedência da Denúncia relativa à Empresa ATRON IND E COM DE LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 37.919.964/0001-48.
- **Art. 2º Determino** a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos Código identificador: 4858

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.726/2023 - PAD 170/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - EVILÁSIO JOSÉ DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.726/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 170/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa EVILÁSIO JOSÉ DE LIMA., inscrita no CNPJ 36.246986/0001-21.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4859

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA20.730/2023 - PAD 171/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - J MARANGONI COM IMP E EXP LTDA - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.730/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 171/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa J MARANGONI COM. IMP. E EXP. LTDA EPP., inscrita no CNPJ 20.469.395/0001-65.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4860

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.731/2023 - PAD 172/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.731/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 172/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP., inscrita no CNPJ 04.335.223/0001-60.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4861

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.727/2023 - PAD 173/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - NG COM E DIST DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.727/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 173/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa NG COM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ 36.976.621/0001-52.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4862

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.753/2023 - PAD 174/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - PIRACAIA COM DE PROD ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

PORTARIA Nº 20.753/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 174/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a procedência da Denúncia relativa à Empresa PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 45.805.559/0001-27.
- **Art. 2º Determino** a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4863

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.754/2023 - PAD 175/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

PORTARIA Nº 20.754/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 175/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a procedência da Denúncia relativa à Empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 21.856.981/0001-43.
- **Art. 2º Determino** a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4864

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.669/2023 - PAD 176/2022- ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - EMPRESA - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PORTARIA Nº 20.669/2023

Declara a improcedência da denúncia.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, junto ao Secretário Municipal de Gestão Pública;

Considerando in totum o relatório da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – COPPADS

Considerando o Julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública;

Resolve:

- Art. 1° Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia referente ao Processo Administrativo Sancionatório **176/2022** em que figura como requerida a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**, inscrita no CNPJ sob n° **61.198.164/0001-60.**
- Art. 2° Determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de março de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos **Código identificador:** 4865

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.732/2023 - PAD 177/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.732/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 177/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 29.242.188/0001-66.

- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4866

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.755/2023 - PAD 178/2022 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - EMPRESA - KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL

PORTARIA Nº 20.755/2023

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 178/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS, bem como o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º Declarar** a procedência da Denúncia relativa à Empresa KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL., inscrita no CNPJ sob nº 41.576.936/0001-42.
- **Art. 2º Determino** a aplicação da Penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- **Art.** 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 05 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4867

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.733/2023 - PAD 180/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - KARILAINE CONFECÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.733/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 180/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa KARILAINE CONFECÇÕES LTDA.,inscrita no CNPJ 03.664.435/0001-29.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4868

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.734/2023 - PAD 182/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - JMF COMERCIAL EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.734/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 182/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa JMF COMERCIAL EIRELI.,inscrita no CNPJ 27.951.336/0001-96.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4869

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.735/2023 - PAD 184/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - LINE BRASIL IND E COM E DIST DE PROD PARA A SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.735/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 184/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa LINE BRASIL IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE.,inscrita no CNPJ 08.713.696/0001-05.

- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4870

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.736/2023 - PAD 185/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA RT REDES E TELAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.736/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 185/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa R T REDES E TELAS LTDA.,inscrita no CNPJ 26.842.296/000181.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4871

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.737/2023 - PAD 186/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.737/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 186/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA.,inscrita no CNPJ 45.822.500/0001-47.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4872

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.738/2023 - PAD 193/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.738/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 193/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa MARKA VEÍCULOS E PEÇAS SA., inscrita no CNPJ 18.707.422/0001-67.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos **Código identificador:** 4873

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.739/2023 - PAD 199/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - ATUAL COMÉRCIO ATAC DE PROD PARA A SAÚDE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.739/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 199/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.,inscrita no CNPJ 45.293.736/0001-33.

- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4874

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 20.740/2023 - PAD 200/2022 - ENCERRAMENTO - ADVERTÊNCIA - EMPRESA - CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20.740/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 200/2022.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

- **Art. 1º** Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.,inscrita no CNPJ 43.728.909/0001-73.
- **Art. 2º** Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer exarado em sede de Relatório Final da Comissão Processante e julgamento do Processo Administrativo em comento pela autoridade legalmente constituída.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 04 de abril de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 4875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, do dia 22.03.2023, a **candidata abaixo discriminada**, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2022, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECEU** para apresentar os documentos e exames médicos solicitados no ato da assinatura do termo de convocação, estando, portanto, **ELIMINADA** do referido processo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
3091186	ANA CAROLINA DA CRUZ ALVES	Auxiliar de Saúde Bucal – ESF

Pará de Minas, 11 de abril de 2023.

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira

Código identificador: 4827

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro e Pedreiro necessária à continuidade dos serviços públicos para o **Departamento de Cemitério e Velório e Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário**, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.045/2017 e alterações.

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento das seguintes vagas abaixo para o **Departamento de Cemitério e Velório e Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário:**
- 1.2 Dez (10) vagas na função de Auxiliar de Serviços Gerais.
- 1.3 Duas (02) vagas na função de Coveiro.
- 1.4 Duas (02) vagas na função de Pedreiro.
- 1.5 Uma (01) vaga na função de Jardineiro.

- 1.6 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do Processo Seletivo Simplificado e ou de restrições orçamentárias, poderá a administração deixar de realizar as contratações previstas neste regulamento.
- 2. DA INSCRIÇÃO
- 2.1. As inscrições de candidatos e entrega de documentos para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 terão início a partir de 17 de Abril de 2023 a 05 de Maio de 2023, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano de segunda a sextafeira, das 8:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h.
- 2.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 será gratuita.
- 2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias em **envelope lacrado** os seguintes documentos:
- 2.3.1. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;
- 2.3.2. CPF;
- 2.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);
- 2.3.4. Curriculum Vitae, conforme modelo Anexo II;
- 2.3.5. Comprovante de histórico escolar;
- 2.4 O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.
- 2.5 Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada gerará a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.
- 2.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.
- 2.7. Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração original e autenticada em cartório, juntamente todos os documentos do candidato.
- 2.8. O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 2.9. Só serão pontuados as experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorre.
- 2.10. O critério de avaliação será conforme os quadros abaixo:

2.10.1 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, PEDREIRO.

	Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO, COVEIRO e JARDINEIRO.	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO	Total
Experiência Profissional	Carteira de trabalho e ou comprovante comprobatório na função privado	3	15,00	45,00
Tempo de Atuação	Comprovação de tempo de serviço na área que concorrerá (Carteira assinada e ou Declaração de comprovação)	6	5,0/por ano	30,00
Currículo Lattes	01	1	25,00	25,00

Pontuação máxima	100,0
	0

- 2.11. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório;
- 2.12. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo, respondendo este, por erros e/ou omissões:
- 2.13. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- 2.14. Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração original e autenticada em cartório, junto a todos os documentos do candidato;
- 2.15. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado;
- 2.16. O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante item 2.3.4 deste Edital, impresso e devidamente assinado:
- 2.17. Os candidatos que não finalizarem sua inscrição por falta de documentação no ato da mesma, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente regulamento;
- 2.18. A inscrição do interessado no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção do profissional que atenda aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo/escolaridade, e demais fatores conforme explicitado no quadro descritivo no item 2.10 a 2.10.1.
- 3.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no ANEXO I deste Edital, e conforme a especificidade da modalidade pretendida, conforme itens 1.2; 1.3; 1.4, 1.5 e Anexo I;
- 3.4. Apurado o total de pontos na hipótese de empate será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:
- 3.4.1. Obtiver a maior nota no item tempo de atuação de serviço na área que concorrerá;
- 3.4.2. For mais idoso;

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:
- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses.
- 4.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

- 4.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- 4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
- 4.1.5. Ter boa conduta;
- 4.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções conforme item 4.1.9:
- 4.1.7. Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
- 4.1.8. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal;
- 4.1.9. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.
- 4.1.10. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 1 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As atribuições dos cargos, estão previstas no ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Municipal Complementar nº 6.366/2019 e são as descritas no ANEXO I deste instrumento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos e site da Prefeitura, conforme calendário abaixo.

FASES	DATA
Publicação do edital	11/04/2023
Prazo para interposição de recurso	13/04/2023 a 14/04/2023
Período de inscrição	17/04/2023 a 05/05/2023
Divulgação do resultado final	22/05/2023
Prazo para interposição de recurso	24/05/2023
Convocação para contratação	29/05/2023

- 6.2 A inscrição do candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.
- 6.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal.
- 6.4. O Contrato Administrativo para as funções públicas não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
- 6.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 6.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- 6.5.1. Prática de falta grave, devidamente comprovada;
- 6.5.2. Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- 6.5.3. Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- 6.5.4. Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- 6.5.5. Insuficiência de desempenho;
- 6.5.6. Homologação do Processo Seletivo;
- 6.6. O local de trabalho será na Secretaria de Desenvolvimento Urbano no **Departamento de Cemitério e Velório e ou Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário** e nos projetos assistidos pela mesma, em que as atividades a serem desempenhadas pelos ocupantes do cargo;
- 6.7. O horário da jornada de trabalho será de acordo com o anexo I, informado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no qual o contrato exercerá suas funções, na data de início do exercício da função, estando ciente os selecionados que exercerão suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.
 - 6.7.1. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecida não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido de pronto o seu contrato administrativo.
 - 6.8. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
 - 6.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
 - 6.10 Integram este Regulamento e dele fazem parte o seguinte ANEXO, o qual deverá ser lido e interpretado.

6.10.1. ANEXO

- 6.10.2. ANEXO I Função Pública, vagas, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições;
- 6.10.3 ANEXO II Modelo de currículo;

Pará de Minas, 24 de Março de 2023

Elias Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA, VAGA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE	ESCOLARIDADE	CARGA	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
PÚBLICA	VAGAS		HORÁRIA	BÁSICO	

Auxiliar de Serviços Gerais	10	Nível elementar	44 horas semanais	R\$ 1.334,01	-Manter rigorosamente limpas as depend ências sob sua responsabilidade; – Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos dos postos de saúde; – Fazer e distribuir café em horários pré–fixados, recolhendo os utensílios utilizados promovendo sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; – Zelar para que os equipamentos e local de seu trabalho estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança.
Coveiro	02	Nível elementar	44 horas semanais	R\$ 1.334,01	 capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério; preparar as sepulturas, mediante autorização oficial; zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências; desempenhar tarefas afins.
Pedreiro	02	Nível elementar.	44 horas semanais	R\$ 1.764,44	 assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; – confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meio-fio, boeiros e outros; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando; relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins.
Jardineiro	1	Nível Elementar	44 horas semanais	R\$ 1.336,07	 preparar mudas de plantas ornamentais em geral; preparar canteiros; zelar, cultivar, capinar, aguar plantas; executar projetos paisagísticos desempenhar tarefas afins.

ANEXO II

MODELO DE CURRICULUM VITAE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PÚBLICA xxxxxxx

CURRICULUM VITAE

1	Dad	ng	Pes	soais
1.	Dau	COL	1 63	ovais

NomeCompleto:				
CPF nº:		RG nº:		
Título de Eleitor nº:		Email:		
Endereço:				
Cidade:		Estado:	·	
CEP:	Telefone Fixo: ()		Celular: ()	
Observação: Apresentar comprovante de residência				

•		~	
•	HOP	maçã	n
4.	TULL	шаса	w

Cureo	
Unitso.	

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de abril de 2023 | Diário Municipal, Nº 296

Área:	
Instituição de Ensino:	
Cidade:	Data de conclusão://
3. Experiência Profissional	
Empresa:	
	Função:
Atividade:	
Mês/ano do início://	Mês/ano do término://
Declaro, sob as penas da lei, que as informa	ıções por mim fornecidas são verdadeiras.
Vaga pretendida: Departamento:	
Local:	Data:/
Assinatura:	

Observações :É <u>indispensável</u> anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificativa da última eleição), Diploma, Comprovante de Tempo de Experiência.

Publicado por: Janete Mascarello **Código identificador:** 4848

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 581/2023

Autoriza o Poder Legislativo a adquirir e a afixar o retrato do advogado Antônio Carlos Lucas na Galeria de Benfeitores de Pará de Minas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pará de Minas aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, I, "c", do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e a afixar o retrato do advogado Antônio Carlos Lucas na Galeria de Benfeitores de Pará de Minas, existente no prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes desta Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 4 de abril de 2023.

Vereador Márcio Lara Presidente

Vereador Ronivelton Correa Barbosa Secretário

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana

Código identificador: 4830